



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Terça-feira • 19 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1830

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto Nº 049/2020, de 18 de maio de 2020** - Prorroga as medidas de enfrentamento ao covid-19, no âmbito do município de Ibicuí - BA.
- **Decreto Nº 050/2020, de 18 de maio de 2020** - Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Assistência- CMAS como instância de controle do Programa Bolsa Família – PBF no Município de Ibicuí - BA e dá outras providências.
- **Portaria 01/2020** - Dispõe acerca das medidas de enfrentamento a covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município de Ibicuí – Bahia e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**DECRETO Nº 049/2020,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

***“Prorroga as medidas de
enfrentamento ao covid-19, no âmbito
do município de Ibicuí - BA.”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 68 Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 047/2020 e prorrogadas por 7 (sete) dias, a contar de 19 de maio de 2020.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 18 de maio de 2020.

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL**

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.
Ibicuí – Bahia, em 18 de maio de 2020.

**Keylla Reis Galvão Pinto
Coordenadora do Gabinete**



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**DECRETO Nº 050/2020,
DE 18 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal de Assistência-CMAS como instância de controle do Programa Bolsa Família – PBF no Município de Ibicuí - BA e dá outras providências”

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que criou o Programa Bolsa Família, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, complementada pela Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (atual Ministério da Cidadania);

Considerando as orientações previstas na Instrução Normativa n.º 01 de 20 de maio de 2005, da lavra do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

Considerando ainda, a ausência de registro nos arquivos municipais acerca da existência formal de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

Considerando a Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece, em seu Artigo 2º, inciso IV, item B, como meta até 2017, regularizar os Conselhos Municipais de Assistência Social como instância de controle social do Programa Bolsa Família;

Considerando a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda e na Lei Municipal nº 04/2001 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Ibicuí



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

BA, designado como instância de controle social do Programa Bolsa Família - PBF, incumbindo-lhe, também, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar sua execução.

Art. 2º - O CMAS em consonância com seu Regimento Interno, nos limites de sua competência, deverá constituir Comissão de Participação e de Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF, composta por membros titulares e/ou suplentes, no exercício de seus mandatos, para desempenhar atividades inerentes ao controle social do Programa Bolsa Família.

§ 1º A Comissão de Participação e de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF tem como objetivo assessorar e apoiar as atividades do Conselho em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.

§ 2º A duração do mandato e a possibilidade de recondução dos membros da referida comissão vinculam-se ao mesmo prazo de mandato e recondução dos mesmos na qualidade de membros eleitos do CMAS.

§3º As responsabilidades e atribuições dos membros da Comissão de Participação e Controle Social do Programa Bolsa Família - PBF será definido pelo CMAS por meio do seu Regimento Interno e da Resolução do CNAS Nº 15, de 5 de Junho de 2014.

Art. 4º- O CMAS estabelecerá anualmente, Plano de Trabalho para as atividades de controle e participação social do Programa Bolsa Família, definindo os recursos materiais e financeiros necessários à viabilização das ações planejadas, promovendo a inclusão da respectiva previsão orçamentária.

Art. 5º- O CMAS, para a realização de suas atividades de apoio técnico e operacional, na condição de instância de controle social do Programa Bolsa Família, passa a ser destinatário de, pelo menos, 3% (três por cento) dos recursos transferidos ao gestor para



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do referido Programa, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em seu artigo 11-A, § 6º, bem como pelo Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 18 de maio de 2020.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.
Ibicuí – Bahia, em 18 de maio de 2020.

Keylla Reis Galvão Pinto
Coordenadora do Gabinete

Portarias



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

PORTARIA Nº 001/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe acerca das medidas de enfrentamento a covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município de Ibicuí – Bahia e dá outras providências.”

Considerando o art. 1º da Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 – Lei Orgânica da Assistência Social – que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado e prevê os mínimos sociais com finalidade de garantir o atendimento às necessidades básicas,

Considerando que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável;

Considerando que mesmo o Município de Ibicuí/BA não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do seu território.

Considerando a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria SJDHDS nº 036, de 09 de abril de 2020 (publicada no DOE de 10 de abril de 2020) que dispõe acerca de procedimentos no processo de repasse de recursos do cofinanciamento estadual para o benefício eventual e serviços socioassistenciais no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 041/2020 de 17 de Abril de 2020 - Declara estado de calamidade pública no município de Ibicuí/BA, tendo em vista o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, em decorrência do COVID – 19.



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBICUÍ/BA, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Os trabalhadores do SUAS são imprescindíveis para que a Política de Assistência Social chegue a quem dela necessitar, devendo receber todo o suporte necessário à realização das atividades prestadas para oferta dos serviços, programas e benefícios oferecidos a partir dos equipamentos socioassistenciais.

Art. 2º. A realização de eventos, encontros, cursos de formação, na modalidade presencial, serão suspensos, considerando as recomendações do Ministério da Saúde de não aglomeração.

Art. 3º. Será assegurado ampla divulgação por intermédio das Tecnologias de Informações e Comunicação (TICs) à população ibicuiense de orientações sobre o funcionamento das unidades e dos serviços socioassistenciais, endereços, horários de atendimento e contatos para informações e agendamentos, quando for o caso.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Endereço: Rua Deli Arruda, Ibicuí/BA Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 17h. Contato: (73) 98112.5313/ (71) 98633.3667/ (73) 98141.7910

Art. 4º. Para os trabalhadores do SUAS que fazem parte dos grupos de risco, conforme a definição do Ministério da Saúde, deverão realizar trabalho remoto (home office), por intermédio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens, lives, videoconferências, visando assegurar sua proteção.

Art. 5º. Serão flexibilizados os atendimentos presenciais dos usuários nos equipamentos socioassistenciais, com vistas a reduzir a circulação de pessoas, podendo haver o acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

mensagens – como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, pessoas com deficiência, gestantes e lactantes, visando assegurar sua proteção e evitando a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção dos equipamentos.

Art. 6º. A realização de atendimentos individuais nos equipamentos, quando necessário, deverá respeitar o distanciamento de, pelo menos, 1 metro e meio entre as pessoas, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, podendo ser realizado em locais abertos como varandas ou quintais.

Art. 7º. Serão suspensas temporariamente as visitas domiciliares realizadas pelos visitantes do Programa Criança Feliz, no âmbito do SUAS, devendo ser redirecionadas por meio de atendimentos remotos (por ligação telefônica ou aplicativos de mensagens – como WhatsApp, vídeos ou outros meios de comunicação) que atendam as famílias acompanhadas. **Contato: (73) 98104.7113**

Art. 8º. Serão suspensas temporariamente os encontros e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de modo a evitar aglomeração de pessoas. Considerar possibilidades de suporte do SCFV para indicação, por meio remoto, de atividades que possam apoiar famílias e indivíduos já em situação de isolamento, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos do isolamento e a necessidade de organização de uma nova rotina de vida. **Contato: (73) 98194.2204**

Art. 9º. Serão flexibilizados os atendimentos presenciais dos usuários que são públicos alvo do Benefício de Prestação Continuada (BPC) nos equipamentos socioassistenciais, podendo haver o atendimento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens – como WhatsApp, visando assegurar proteção, reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção dos equipamentos. **Contato: (77)98108.3922/ (73)98164.8963**

Art. 10º. O atendimento no Cadastro Único e para o Programa Bolsa Família será



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

organizado por listagem nominal, eliminando a utilização de senhas que passem de mãos em mãos, visando assegurar sua proteção, de acordo com os endereços, horários de atendimento e contatos: **Segunda a sexta-feira das 8h às 12h. Contatos: (73) 98201.2717/ (77) 98137.5245/ (73) 98256.0490**

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, IBICUÍ, em 18 de maio de 2020.

KARLA DIAS RODRIGUES DE ASSIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Declaro, para os devidos fins que a presente portaria foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.
Ibicuí – Bahia, em 18 de maio de 2020.

Keylla Reis Galvão Pinto
Coordenadora do Gabinete